



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 5.171, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2000.

ESTABELECE ATRIBUIÇÃO AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município, seção II do Meio Ambiente, artigos 160 à 169, em consonância com a Resolução CONAMA n° 237, de 19 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas para emissão de licenças ambientais,

DECRETA:

ART. 1º - Fica o Departamento de Meio Ambiente do Município autorizado a emitir laudos e licenças ambientais referentes ao licenciamento das atividades de impacto local.

ART. 2º - As licenças ambientais de atividade de impacto local deverão atender às disposições da Resolução do CONSEMA n° 05/00.

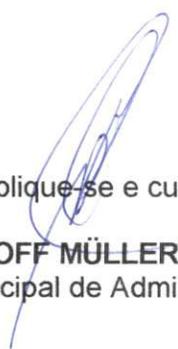
ART. 3º - Ficam excluídas do licenciamento pelo departamento de meio ambiente as atividades licenciadas pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 17 de novembro de 2000.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal


Registre-se, publique-se e cumpra-se

NELSI HOFF MÜLLER
Secretário Municipal de Administração



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"